



TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DOS AÇORES
PRESIDÊNCIA

Exmo. Senhor
Vice-Presidente do
Conselho Superior da Magistratura
Rua Duque de Palmela, n.º 23
LISBOA

Ofício. n.º 29/2019

Data: 12 de março de 2019

Assunto: PROPOSTA de Reafetação de Juízes (Juízo Local de Vila do Porto – ilha Santa Maria)

A) RAZÃO DA INTERPELAÇÃO

O Juízo Local de Vila do Porto, na ilha de Santa Maria, tem um quadro de um juiz, sendo um Juízo de competência generalíssima (civil, criminal, instrução criminal, família, menores e laboral). A sua titular Dra. Maria Teresa Barros Ferreira,

, não prevendo regressar ao serviço antes de setembro do ano corrente. Em razão da referida ausência prolongada da titular e da necessidade de assegurar o regular funcionamento daquele Juízo Local, torna-se imperativo proceder à substituição temporária da Exma. Magistrada. O quadro complementar de juízes é um instrumento gizado para prover a estas substituições (art.ºs 2.º/1 e 14.º/5 do Reg. Quadro Complementar de Juízes), podendo todavia efetivarem-se as mesmas através da reafetação de juízes ou de processos (também estas medidas de natureza excecional), se se mostrar concretamente mais ajustado (art.º 94.º/4 da LOSJ e art.º 8.º/2 do Reg. àquele artigo 94.º).

Demonstra a experiência entretanto adquirida que sendo possível no quadro do Tribunal Judicial da comarca dos Açores, por recurso à reafetação de juízes, superar as dificuldades de substituição que surgem, isso será quase sempre preferível à mobilização de um juiz do quadro complementar. E na situação atual afigura-se-me, pelo menos até ao movimento ordinário de magistrados de 2019, que é possível e desejável resolver esta situação, a contento do serviço, sem mobilização do quadro complementar.



TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DOS AÇORES

PRESIDÊNCIA

B. IMPERATIVOS DE GESTÃO

O presidente do Tribunal de comarca é um órgão de gestão dos meios disponíveis, a quem cabe, por competência própria, entre o mais, o dever de antecipar, diagnosticar e procurar resolver os problemas, tendo em vista a eficiência dos serviços. Na premência de um remédio que logre a substituição que se impõe, construiu-se um consenso que permitirá colmatar mais esta «baixa» ao quadro de juízes do Tribunal, mobilizando para isso três magistrados de Ponta Delgada, por via da reafecção de juízes a outro Juízo, que proverão de modo articulado (cada um na área da sua especialização) à substituição da magistrada ausente, do mesmo passo que assegurarão integralmente o serviço que lhes cabe como titulares dos respetivos Juízos.

C. CONSENSO

Os juízes envolvidos Dra. Sónia Marília Sousa Braga, Dra. Luísa Maria de Sá Vieira de Sousa e Dr. José Emanuel Guimarães Freitas, respetivamente titulares do 2.º Juízo de Família e Menores de Ponta Delgada, do 1.º Juízo Local Criminal de Ponta Delgada e do Juízo Local Cível da Ribeira Grande, dão o seu acordo às preconizadas reafetações, assegurando ainda que tal concerto em nada prejudicará o serviço ordinário que a cada um cabe no lugar de origem nem no lugar da cumulação. Para tanto assegurarão à distância o serviço de expediente diário do Juízo Local de Vila do Porto, deslocando-se a esta vila, cada um, por regra, um dia uma vez por mês (ressalvadas situações que a lei considere urgentes), a fim de realizarem as diligências e audiências que sejam agendadas, organizando-se o serviço de molde a que todas as semanas vá um juiz a Vila do Porto.

A distribuição de serviço entre os três juízes reafectados far-se-á por áreas jurisdicionais:

- A Senhora Dra. Sónia Marília Sousa Braga assegurará a tramitação e julgamento dos processos das áreas jurisdicionais de família e de menores;
- A Senhora Dra. Luísa Maria de Sá Vieira de Sousa assegurará a tramitação e julgamento dos processos das áreas jurisdicionais de instrução criminal e criminal;



TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DOS AÇORES

PRESIDÊNCIA

- E o Senhor Dr. José Emanuel Guimarães Freitas assegurará a tramitação e julgamento dos processos das áreas jurisdicionais cível e laboral.

Não obstante esta distribuição de serviço entre os juízes reafectados os mesmos serão substitutos uns dos outros em todas as áreas jurisdicionais, assegurando, a mais disso, eles também, os turnos ao serviço urgente previsto na lei que deva ser executado aos sábados, nos feriados que recaiam em segunda-feira e no segundo dia feriado, em caso de feriados consecutivos, de molde a tornar flexível o desempenho de funções, evitar deslocações desnecessárias, fazendo-se prevalecer esta regra sobre a regulamentar que estabelece como substituto de Vila do Porto o juiz de Vila Franca do Campo (dispensando a sua intervenção a partir do momento da homologação desta proposta). Os próprios estabelecerão os termos em que dividirão entre si os turnos aos fins de semana, comunicando-os ao presidente do Tribunal.

D. PROPOSTA DE REAFETAÇÃO

Em conclusão do exposto, ponderadas as necessidades do serviço, o volume processual existente e gerado no Juízo Local de Vila do Porto, a logística da operação, o acordo expresso dos juízes envolvidos, ao abrigo do disposto no artigo 94.º, § 4.º, al. g) da LOSJ e artigos 4.º, 9.º e 10.º do Regulamento CSM sobre tal dispositivo legal, proponho ao Conselho Superior da Magistratura que:

a) Reafete a Senhora Dra. Sónia Marília Sousa Braga, a Senhora Dra. Luísa Maria de Sá Vieira de Sousa e o Senhor Dr. José Emanuel Guimarães Freitas, ao Juízo Local de Vila do Porto (mantendo integralmente as suas funções nos Juízos de que são titulares), para fazer face às necessidades do serviço impostas pelo volume processual existente, com duração previsível até à data da produção de efeitos do movimento judicial ordinário de 2019;

b) Assegure aos juízes reafetados ao Juízo Local de Vila do Porto os transportes necessários às deslocações em serviço a Vila do Porto (cada um deles, por regra, um dia uma vez - ressalvadas situações que a lei considere urgentes) e ajudas de custo nos termos gerais (artigo 9.º do Regulamento CSM ao artigo 94.º da LOSJ);

c) E se iniciem as referidas reafetações o mais rapidamente possível.



TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DOS AÇORES
PRESIDÊNCIA

d) Os juízes reafectados estabelecerão os termos em que dividirão entre si os turnos aos fins de semana, comunicando-os ao presidente do Tribunal.

e) A ausência prolongada da Senhora Dra. Maria Teresa Barros Ferreira implicará também alterações no mapa de turnos de férias, uma vez que a mesma está escalada para o turno cível nas ilhas de São Miguel e Santa Maria nos dias 13 a 22 de agosto (sendo suplente de 23 a 31 do mesmo mês). Trata-se de aspeto especial a tratar noutra sede e depois de audição de todos os juízes envolvidos.

*

Esta proposta e a decisão que a homologar deverão ser publicitadas nas páginas oficiais do Tribunal Judicial da Comarca dos Açores e do Conselho Superior da magistratura, nos termos previstos no artigo 10.º do Regulamento CSM ao artigo 94.º da LOSJ.

Juntam-se 2 documentos estatísticos em anexo.

*

Ponta Delgada, 12 de março de 2019

O Presidente do Tribunal

José Francisco Moreira das Neves
Juiz Desembargador



CONSELHO SUPERIOR DA MAGISTRATURA

ASSUNTO: **Assunto**

Proc: 2019/DSQMJ/1220

Orig: 2019/ENT/06852

2019/DSP/02444

13-03-2019

Analisada a proposta do Exmo Senhor Juiz Presidente do Tribunal da Comarca dos Açores sugere-se a sua homologação uma vez que atenta a inexistência de recursos no quadro complementar de juízes de Lisboa a referida proposta permitirá assegurar o funcionamento do Juízo de Vila do Porto em face da ausência da sua titular por baixa médica que se prevê ser prolongada.

Assim, sugere que se homologue e com efeitos imediatos a proposta de afectação de processos de família e menores do Juízo de Vila do Porto à Exma Senhora Juíza Marília Sousa Braga do 2º Juízo de Família e Menores de Ponta Delgada que assegurará a sua tramitação e julgamento em acumulação com os que já é titular e no decurso da ausência da Exma Senhora Juíza titular do Juízo de Vila do Porto que se prolongará previsivelmente até 31 de Agosto de 2019; de afectação de processos de cível e laboral do Juízo de Vila do Porto ao Exmo Senhor Juiz José Emanuel Guimarães Freitas titular do Juízo Local Cível da Ribeira Grande que assegurará a sua tramitação e julgamento em acumulação com os que já é titular e no decurso da ausência da Exma Senhora Juíza titular do Juízo de Vila do Porto que se prolongará previsivelmente até 31 de Agosto de 2019; de afectação de processos de instrução criminal e criminais do Juízo de Vila do Porto à Exma Senhora Juíza Luísa Maria de Sá Vieira de Sousa titular do 1º Juízo Local Criminal de Ponta Delgada que assegurará a sua tramitação e julgamento em acumulação com os que já é titular e no decurso da ausência da Exma Senhora Juíza titular do Juízo de Vila do Porto que se prolongará previsivelmente até 31 de Agosto de 2019.

Mais se sugere que se assegure as respectivos juízes o pagamento das despesas de transportes necessários às deslocações em serviço ao referido Juízo de Vila do Porto e que o presente despacho e a decisão que sobre os mesmos vier a recair seja comunicada à DQJI para efeitos de futura inspecção aos Exmos. Senhores Juízes.

Por último, sugere-se a notificação quer do Exmo. Senhor Juiz Presidente do Tribunal da Comarca dos Açores quer dos Exmos Senhores Juízes Sónia Marília Sousa Braga, Luísa Maria de Sá Vieira de Sousa e José Emanuel Guimarães Freitas.

Apresente ao Exmo Senhor Vice-Presidente deste CSM.

**Ana Rita Varela**
Loja
Vogal

Assinado de forma digital por Ana Rita
Varela Loja
6912fb72578454f5a1327df8f550899c6dcf76ed
Dados: 2019.03.13 12:51:55





CONSELHO SUPERIOR DA MAGISTRATURA

ASSUNTO: **Assunto**

Proc: 2019/DSQMJ/1220

Orig: 2019/DSP/02444

2019/DSP/02459

13-03-2019

Concordo, pelo que homologo, procedendo-se nos termos propostos.



**Mário Belo
Morgado**
Vice Presidente

Assinado de forma digital por Mário Belo
Morgado
2ec69694311af0da3ba6452c1afb0f4e2b29901a
Dados: 2019.03.13 16:54:39

